



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1404.01.2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404.01.2025-DL

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PACOTI, Inscrito no CNPJ Nº 07.910.755/0001-72, com sede à Av. coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	16/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	24/04/2025, até as 17hs (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima.

Considerando que se trata de um município com população inferior a 20 mil habitantes, nos termos do art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, a publicidade deste instrumento será realizada por meio da imprensa oficial do município, com a fixação no flanelógrafo da sede administrativa e sua divulgação no sítio eletrônico oficial, disponível em: <https://www.pacoti.ce.gov.br/acessoainformacao.php>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamentos, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
1500000000	Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Governo 0201.04.122.0402.2.007	3.3.90.39.00

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 61.599,96 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no edital

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços



necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1 conter vícios insanáveis;

6.2.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

X



7.1 A proponente deverá apresentar a sua documentação de habilitação, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

7.2. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação junto a sua proposta de preços:

7.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Social, Técnica, Econômico Financeira

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Pacoti (CE), em 16 de abril de 2025.

Ramon Rodrigo Ribeiro da Silva
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

8



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, junto a Secretaria de Governo do Município de Pacoti-Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNI	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.	MÊS	12	R\$ 5.133,33	R\$ 61.599,96
TOTAL VALOR MÉDIO					R\$ 61.599,96

1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 A contratação está fundamentada no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras, e Decreto 057/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pacoti-CE necessita da contratação de serviços de organização de documentos internos, acompanhamento e monitoramento das demandas do Município de Pacoti sendo fundamental para garantir a eficiência e eficácia na gestão pública.

Melhoria da Eficiência Administrativa

2.1 A contratação de uma empresa especializada permitirá a organização e padronização dos documentos internos, facilitando o acesso e a consulta às informações ¹. Além disso, a empresa contratada poderá fornecer suporte técnico e capacitação para os servidores municipais, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

2.2 Acompanhamento e Monitoramento das Demandas

A contratação de serviços de acompanhamento e monitoramento das demandas do Município de Pacoti junto aos diversos órgãos da administração pública direta e indireta nas esferas municipal, estadual e federal é essencial para garantir a agilidade e eficácia na resolução das demandas ².

2.3 Garantia de Qualidade e Conformidade

A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e conformidade dos serviços prestados, além de garantir a segurança e integridade das informações ³.

Portanto, a contratação de serviços de organização de documentos internos, acompanhamento e monitoramento das demandas do Município de Pacoti é fundamentada pela necessidade de melhoria da eficiência administrativa, acompanhamento e monitoramento das demandas e garantia de qualidade e conformidade.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

2



Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, os requisitos mínimos a serem atendidos pela contratada são:

Requisitos Gerais

- Experiência: A empresa deve ter experiência comprovada em serviços de arquivologia, organização de documentos e gestão de arquivos.
- Equipe Técnica: A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente em arquivologia, com formação acadêmica e profissional relevante.
- Infraestrutura: A empresa deve ter uma infraestrutura adequada para realizar os serviços de arquivologia, incluindo equipamentos e software específicos.

Requisitos Específicos

- Conhecimento das Normas: A empresa deve ter conhecimento das normas e regulamentações aplicáveis à arquivologia, incluindo a Lei nº 8.159/1991 e a Resolução nº 14/2001 do CONARQ.
- Capacidade de Organização: A empresa deve ter capacidade de organizar e gerenciar arquivos de forma eficiente e eficaz.
- Segurança da Informação: A empresa deve ter medidas de segurança da informação para proteger os documentos e arquivos contra danos, perdas ou acessos não autorizados.

5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 Os serviços serão executados em local a ser definido em comum acordo com a Administração, devidamente designado na ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO emitida pelo órgão demandante.

5.1.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

1.1.1.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.1.2.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.1.2.3 A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.1.2.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.2. Prazo para início

5.2.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.2.2 A demanda correspondente a ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO deverá ser executado mensalmente.

X



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

6 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- b. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- c. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo *fiscal* do contrato.
- d. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- f. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8 PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- b. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.
- e. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. Vigência: O prazo de vigência a partir data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- iii. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- k. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- l. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ;
- 11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.8. Diligenciar para que os serviços, objeto deste Termo, sejam executados nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

X



Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
15000000000	Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Governo 0201.04.122.0402.2.007	3.3.90.39.00

13. DA GARANTIA:

13.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito na execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO:

14.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

15.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Pacoti (CE) 11 de Abril de 2025.

Ramon Rodrigo Ribeiro da Silva
Secretário de Governo

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
15000000000	Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Governo 0201.04.122.0402.2.007	3.3.90.39.00

13. DA GARANTIA:

13.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito na execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO:

14.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

15.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Pacoti (CE) 11 de Abril de 2025.


Ramon Rodrigo Ribeiro da Silva
Secretário de Governo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Ccomprovação de REGULARIDADE Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- c) Ccomprovação de REGULARIDADE para com a Fazendo Municipal através da Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b). certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



ANEXO II: MINUTA - TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

PROC. ADM: Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O

SECRETARIA _____ COM A EMPRESA

_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

A **SECRETARIA** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, com sede na Av Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr. (a) _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devidamente autorizado pelo (a) Exmo. (a) Sr. (a) Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA _____, nos termos do art. 75, inciso II e art. 176 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, conforme especificações a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. valor mensal a ser pago R\$ _____ (_____), valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Conjunta da Receita Federal e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

X



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei n.º 14.133/21.
- 5.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 6.4. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PACOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PACOTI;
- 6.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- 6.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 6.9. Quando solicitado a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua execução de acordo com as especificações discriminadas pela CONTRATANTE, a qual fica restrita de solicitar os serviços conforme os descritos na tabela colacionada e especificações detalhadas no item 1 do presente Termo.
- 6.10. Diligenciar para que os serviços, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.
- 6.11. Referente a Prestação dos serviços, a Contratada deverá da seguinte forma:

Diagnóstico Inicial:

Realização de um levantamento detalhado das necessidades e especificidades do município, incluindo análise das informações cadastrais, trabalhistas e previdenciárias.

Identificação de pendências, inconsistências ou erros em obrigações anteriores, para adequação e regularização.

2. Planejamento das Atividades:

Definição de cronograma detalhado para a execução dos serviços, alinhado aos prazos legais estabelecidos para as obrigações de GFIP, FGTS e PASEP.

Elaboração de plano de trabalho, destacando as etapas, responsáveis e ferramentas necessárias para a realização das atividades.

3. Execução dos Serviços Técnicos:

a) Elaboração e Transmissão de GFIP:

Preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), com base nos dados fornecidos pela administração.

Verificação de conformidade com a legislação vigente e envio ao sistema correspondente dentro do prazo.

b) Cálculo e Recolhimento do FGTS:

Cálculo dos valores de FGTS devidos aos servidores públicos municipais, conforme normativas aplicáveis.

Geração das guias de recolhimento e orientação para o pagamento.

c) Gestão do PASEP:

Identificação dos servidores elegíveis e dos valores devidos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Transmissão das informações ao sistema competente, assegurando conformidade e regularidade.

4. Suporte Técnico e Consultoria Contínua:

Disponibilização de atendimento técnico para esclarecer dúvidas e fornecer orientações à equipe interna da Secretaria.

Atualização constante sobre alterações normativas e instruções regulatórias que impactem os serviços.

5. Monitoramento e Ajustes:

Revisão periódica das informações transmitidas para assegurar consistência e conformidade.

Correção imediata de eventuais inconsistências identificadas.

6. Capacitação e Transferência de Conhecimento:

Realização de treinamentos para a equipe interna, abordando as rotinas administrativas e melhores práticas relacionadas à GFIP, FGTS e PASEP.

Fornecimento de materiais didáticos e relatórios explicativos para facilitar a compreensão dos processos.

7. Relatórios e Prestação de Contas:

Apresentação de relatórios detalhados com o registro das atividades realizadas, resultados alcançados e pendências solucionadas.

Disponibilização de documentação comprobatória do cumprimento das obrigações legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercida pelo (a) servidor (a) _____, da SECRETARIA DO

X



_____, especialmente designado para esse fim pela contratante, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação da organização de documentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.

7.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Artigo 47 da Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei 14.133/21.

7.9. Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços executados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

7.10. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou dos serviços executados, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

7.11. O recebimento dos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei 14.133/21.

7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado à Contratante sem ônus adicionais.

7.14. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraidas pela Contratada, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

7.15. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela Contratada ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

7.16. A Contratada manterá a Contratante isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Contratante, de imediato, as despesas que porventura vier a despender.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a baixo especificadas:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições no termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço vencedora.

10.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

10.3. Por ocasião da realização da prestação de serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE GOVERNO com endereço à Av Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.755/0001-72, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. A execução dos serviços será de forma parcelada ou integral, após a assinatura do termo contratual, de acordo com a Ordem de Serviço e disposições no termo de referência, sendo o prazo de execução conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

11.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados na Ordem de Serviço;

11.3. Os serviços deverão atender aos dispositivos das legislações vigentes e pertinentes ao objeto.

11.4. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11.5. Executado o serviço pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

11.6. A Contratada substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os serviços por completo que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Caso o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado na execução dos serviços, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacoti, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicada à empresa que, em razão do contrato objeto deste instrumento contratual:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta contratação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Este contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos art's. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

14.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

X



16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSICOES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti - Ce, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

X



**ANEXO II –
MINUTA DA PROPOSTA**

A SECRETARIA DE GOVERNO

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº.
_____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____
(_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal

[Handwritten signature]